



*[Handwritten signature]*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
LEI Nº 2.078  
De 13 de setembro de 1.974

78

Dispõe sobre a alíquota pa-  
ra a prestação de serviços de  
agenciamento e representação de  
qualquer natureza.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Esta-  
do de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municí-  
pal, em sessão do 02 de setembro de 1.974, promulga a seguin-  
te lei:-

Artigo 1º - A alíquota prevista para a pres-  
tação de serviços de agenciamento e representação de qualquer  
natureza, de que tratar o item 32, do artigo 159, da Lei nº  
1.723, de 17 de dezembro de 1.969 (Código Tributário do Muni-  
cípio), não incluídos nos incisos 31, 58 e 59 do mesmo dispo-  
sitivo legal, passa a ser de 1% (um por cento) da receita brin-  
ta.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, em 13 (treze) de se-  
tembro de 1.974 (mil novecentos e setenta e quatro).-

*[Handwritten signature]*  
CELODORO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data  
supra.-

GOVERNO MUNICIPAL  
-Diretor da Administração-

Registrada à fl. nº 132, do livro competente nº 20.-

PROCESSO Nº 1.103/66  
Wesl/

Autor: Waldemar de Santi  
Projeto de lei 48/74  
Processo 71/74